PROJETO DE LEI N.º 044/2010
DE 03 DE DEZEMBRO 2010

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada, na Administração centralizada do Município, a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é a Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 3º – A Assistência Social tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – a promoção de sua integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e/ou reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal a pessoa portadora de deficiência e ao idoso, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, garantindo o repasse da esfera federal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), é órgão voltado a garantir a eficácia e eficiência do Sistema Descentralizado da assistência social no âmbito do Município e tem por finalidade:

a) - executar a política de assistência social em seu território;

b) - mobilizar, instrumentalizar e articular a rede intergovernamental, com a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade, de trabalhadores da área e de universidades para elaboração do Plano

Municipal de Assistência Social, adequando-o às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

c) - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria, respeitando as demandas sociais;

d) - propor os critérios de transferência de recursos financeiros;

e) - proceder a transferência dos recursos destinados à assistência social, conforme legislação vigente;

f) - expedir atos normativos necessários à gestão de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas e de acordo com a legislação;

g) - elaborar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos de Assistência Social;

h) - realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - É criado o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A estrutura interna da Secretaria Municipal de Assistência Social será estabelecida por Decreto Municipal.

Art. 7º - As dotações orçamentárias vinculas à Assistência Social, serão transferidas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Decreto do Executivo.

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser aberto por decreto e por transposição de dotações orçamentária, para atendimento das despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º - As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano plurianual e na Lei de Diretrizes do presente exercício.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO
03 DE DEZEMBRO 2010

PEDRO FERNANDO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Just. 044/2010. Justificativa ao Projeto de Lei n.º 044/2010

São José do Ouro, RS, 03 de dezembro de 2010

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, visando a apreciação e votação dos Senhores Vereadores, o qual tem por objetivo, alterar a atual Estrutura Administrativa do Município, com a criação da Secretaria de Assistência Social, desvinculando-se o departamento da área de abrangência da Secretaria da Saúde.

A pasta a ser criada, implementará de modo articulado a Política Municipal de Assistência Social, promovendo a cidadania no âmbito municipal, compreendendo-se desta forma, as atribuições de elaborar, programar, executar e avaliar as políticas sociais junto aos Órgãos da Administração Pública; analisar os planos, programas e projetos que sejam do âmbito da atuação social, entre outras.

Também, encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos, entre outros.

Supervisionar e coordenar atividades de órgãos ligados à pessoa com deficiência; manter contato com entidades de atendimento a esse público; mediar demanda e oferta de serviços sociais; promover campanhas de conscientização ou programas educativos em nível municipal; receber denúncias quanto ao descumprimento das leis que regem os direitos da pessoa com deficiência; proporcionar à pessoa com deficiência oportunidades de participação na vida econômica e social do município, por meio de oficinas, semináriose capacitações, entre outras.

Contando, como sempre, com a compreensão de Vossas Senhorias, é que requeremos a aprovação deste Projeto, solicitando a sua tramitação por essa Casa em **Regime de Urgência**, na forma das disposições legais vigentes.

Atenciosamente,

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Ex.mo Sr.

EMILIO ANTONIO MOTTIN
DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Nesta cidade.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Projeção de Gastos com Pessoal
Criação da Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo de Secretário de Assistência Social

Exercício de 2010
Novembro

Objetivo

Criação da Secretaria Municipal de Assistência Social e a respectiva criação de mais um cargo de Secretário Municipal

Item	Descrição – Despesa com Pessoal	Nº	Valor	Valor Despesa Acréscimo R$
Criação de Cargo em Comissão				
01	Secretário Municipal	01	2.522,50	2.522,50

Acréscimo Mensal

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Criação da Secretaria Municipal de Assistência Social e a criação de mais um cargo de Secretário Municipal, visando atender as demandas de Assistência Social do Município, através de Secretaria.

Item	Descrição – Despesa com Pessoal	Nº	Valor	Valor Despesa Acréscimo R$
Criação de Cargo em Comissão				
01	Secretário Municipal	01	2.522,50	2.522,50

JUSTIFICATIVA: Necessidade de criação de cargo em comissão de Secretário Municipal, para designação a frente da Secretaria Municipal.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2011	2012	2013
Gastos com a meta proposta	40.687,00	43.128,00	46.147,00
	40.687,00	43.128,00	46.147,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2011	2012	2013
Recursos próprios	40.687,00	43.128,00	46.147,00
Recursos vinculados	0,00	0,00	0,00
	40.687,00	43.128,00	46.147,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução para o exercício de 2011.

São José do Ouro RS, 30 de Novembro de 2010

Setor de pessoal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Criação da Secretaria Municipal de Assistência Social e a criação de mais um cargo de Secretário Municipal, visando atender as demandas de Assistência Social do Município, através de Secretaria.

Item	Descrição – Despesa com Pessoal	Nº	Valor	Valor Despesa Acréscimo R$
Criação de Cargo em Comissão				
01	Secretário Municipal	01	2.522,50	2.522,50

JUSTIFICATIVA: Necessidade de criação de cargo em comissão de Secretário Municipal, para designação a frente da Secretaria Municipal.

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

1	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2009	8.972
2	Projeção da RCL período de 01/01/ a 31/12/2010	9.690
3	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2011	10.465
4	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2012	11.303
5	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2013	11.869
6	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2009	4.094
7	Acréscimo com o aumento proposto em 2010	4.671
8	Acréscimos com o aumento proposto em 2011	4.857
9	Acréscimo com o aumento proposto em 2012	4.978
10	Acréscimo com o aumento proposto em 2013	5.190
11	Percentual da RCL comprometido com pessoal em 2009	45,63%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2010	48,21%
13	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2011	46,42%
14	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2012	44,05%
15	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2013	43,73%

R$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão **Alerta** = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite **Prudencial** – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %

03	Limite **Legal** – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %

RESULTADO DO IMPACTO TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente

Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

São José do Ouro RS, 30 de novembro de 2010

Setor de contabilidade.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 30/11/2010, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

São José do Ouro RS, 30 de novembro de 2010

Prefeito Municipal